



THE OBSERVATORY
for the Protection of
Human Rights Defenders



REDE MOÇAMBICANA DOS
DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS
RMDDH

Vozes Silenciadas

Ataques à Sociedade Civil e aos Defensores
dos Direitos Humanos em Moçambique





Estamós a l'erta



THE OBSERVATORY
for the Protection of
Human Rights Defenders

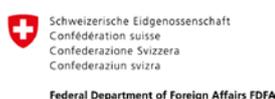


Vozes Silenciadas

Ataques à Sociedade Civil e aos Defensores dos Direitos Humanos em Moçambique



FIDH and OMCT are both members of ProtectDefenders.eu, the European Union Human Rights Defenders Mechanism implemented by international civil society. This report was produced notably within the framework of ProtectDefenders.eu. FIDH and OMCT would like to thank the Republic and Canton of Geneva, the Agence Française de Développement (AFD), the European Union, the Federal Department of Foreign Affairs of Switzerland, Misereor-KZE for making the publication of this report possible. The contents of this report are the sole responsibility of FIDH and OMCT and shall under no circumstances be interpreted as reflecting the views of these organisations.



DIRECTORES DE PUBLICAÇÃO:

Alice Mogwe, Gerald Staberock

AUTOR DO RELATÓRIO:

Manon Cabaup

EDIÇÃO E COORDENAÇÃO:

Manon Cabaup, Julia Doublait, Sheila Nhancale, Emídio Beúla, Ngandife Karina Sithole, Donovan Ortega

DESIGN:

FIDH/Noam Le Pottier

DÉPÔT LÉGAL:

Octobre 2023

FIDH (Ed. portuguesa) = ISSN 2227-2119

Fichier informatique conforme à la loi du 6 janvier 1978 (Déclaration N°330 675)

Índice

Lista de siglas e acrónimos	5
Resumo executivo	7
Introdução	8
1. Redução do espaço da sociedade civil em Moçambique	10
(1.1) Obstáculos à liberdade de associação	10
Projecto de lei sobre a criação, organização e funcionamento das organizações sem fins lucrativos (OSFL): uma tentativa de controlar e restringir ainda mais o espaço da sociedade civil	10
Recusa de registo legal de organizações LGBTQIA+	11
(1.2) Obstáculos à liberdade de reunião e de manifestação	12
Repressão violenta de manifestações pacíficas: uma prática comum	12
(1.3) Obstáculos à liberdade de imprensa e de expressão	13
Novas leis em discussão, minando a liberdade de expressão e de imprensa	14
Jornalistas que denunciam violações de direitos humanos: alvos de repressão	14
2. Um ambiente de trabalho desafiador para os defensores de direitos humanos	17
(2.1) Difamar defensores de direitos humanos: uma estratégia política	17
(2.2) Impunidade a ameaças e ataques contra defensores de direitos humanos	17
Assassinato de Anastácio Matavel, um ataque directo à sociedade civil por desenvolver as suas actividades legítimas de observação eleitoral	18
O padrão crescente de violência por motivação política contra o Prof. Adriano Nuvunga	18
(2.3) Defensores de direitos fundiários e ambientais: um incómodo para os actores empresariais e governamentais	19
Detenção arbitrária de quatro defensores de direitos fundiários e ambientais em Moatize	19
Assalto direccionado ao escritório do advogado de direitos humanos João Nhampossa	20
Conclusão	21
Recomendações	22

Lista de siglas e acrónimos

- ACDH** - Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
- CADHP** - Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos
- CDD** - Centro para Democracia e Direitos Humanos
- CNDH** - Comissão Nacional dos Direitos Humanos
- CPJ** - Comité para Proteção dos Jornalistas
- EI** - Estado Islâmico
- EPF** - Mecanismo Europeu de Apoio à Paz
- EUA** - Estados Unidos da América
- FDR** - Forças de Defesa do Ruanda
- FIDH** - Federação Internacional dos Direitos Humanos
- FRELIMO** - Frente de Libertação Moçambique
- GNL** - Gás Natural Liquefeito
- IDH** - Índice de Desenvolvimento Humano
- LAMBDA** - Associação Moçambicana para Defesa das Minorias Sexuais
- LGBTQIA+** - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans, Queer, Intersex, Assexuais e outros
- LHRC** - *Legal and Human Rights Center* (Tanzânia)
- OAM** - Ordem dos Advogados de Moçambique
- OMCT** - Organização Mundial Contra a Tortura
- ONG** - Organizações Não-Governamentais
- ONU** - Organização das Nações Unidas
- OSC** - Organizações da Sociedade Civil
- OSFL** - Organizações Sem Fins Lucrativos
- PIDCP** - Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos
- PIDESC** - Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais
- PNR** - Polícia Nacional do Ruanda
- PRM** - Polícia da República de Moçambique
- RMDDH** - Rede Moçambicana dos Defensores de Direitos Humanos
- SADC** - Comunidade de Desenvolvimento da África Austral
- SAMIM** - Missão da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral em Moçambique
- SERNIC** - Serviço Nacional de Investigação Criminal
- SouthernDefenders** - Rede de Defensores dos Direitos Humanos da África Austral
- UIR** - Unidade de Intervenção Rápida

Resumo executivo

O renomado defensor de direitos humanos **Anastácio Matavel** foi brutalmente assassinado em Xai-Xai, Província de Gaza, no dia 7 de Outubro de 2019, uma semana antes das eleições gerais das quais seria observador. Este trágico acontecimento, um entre muitos outros atentados, ameaças ou repressão contra defensores de direitos humanos em Moçambique, é considerado um ataque directo à sociedade civil simplesmente por exercer as suas legítimas actividades de controlo eleitoral. Quatro anos depois, nas vésperas das eleições autárquicas de 11 de Outubro de 2023 e das eleições gerais de 2024, a situação dos defensores de direitos humanos continua crítica, a impunidade dos autores de violações continua elevada e o espaço da sociedade civil tende a reduzir. Esta é a conclusão de uma missão do Observatório para a Protecção dos Defensores de Direitos Humanos (uma parceria entre FIDH-OMCT) a Maputo, Moçambique, que teve lugar no final de Maio de 2023.

O fechamento do espaço cívico para a sociedade civil é perceptível em Moçambique através de sérios obstáculos e limitações aos direitos humanos fundamentais, como por exemplo os direitos à liberdade de associação, à liberdade de reunião e manifestação, e à liberdade de expressão e imprensa. O Projecto de Lei sobre a Criação, Organização e Funcionamento das Organizações Sem Fins Lucrativos (OSFL), actualmente em debate, constitui uma tentativa de controlar e restringir o espaço cívico e suscitou muitas preocupações entre os actores da sociedade civil, a comunidade internacional e os mecanismos internacionais de direitos humanos. A recusa de registo legal às organizações que defendem os direitos das pessoas lésbicas, gays, bissexuais, trans, queer, intersex, assexuais e outros (LGBTQIA+) perpetua uma discriminação *de facto* no acesso ao direito à liberdade de associação. A repressão violenta de manifestações pacíficas tornou-se uma prática comum, como demonstram os múltiplos actos de violência policial documentados no âmbito das manifestações em homenagem do rapper Azagaia em Março de 2023. Actualmente estão a ser discutidas novas leis que comprometem seriamente a liberdade de expressão e de imprensa, e os jornalistas que denunciam violações de direitos humanos, particularmente em zonas de conflito como acontece na Província de Cabo Delgado, são alvos frequentes de repressão.

O ambiente de trabalho dos defensores de direitos humanos é extremamente difícil: Eles enfrentam constantes difamações (como estratégia política para minar a sua credibilidade), ameaças, ataques físicos ou mesmo assassinatos. A impunidade dos casos de violações de direitos humanos e dos crimes cometidos contra os defensores de direitos humanos é, infelizmente, uma prática comum. Os defensores de direitos fundiários e ambientais também pagam um preço elevado no contexto da sua luta contra a indústria extractiva, sobretudo no norte de Moçambique.

Neste contexto, e antes das eleições autárquicas de 2023 e das gerais de 2024, a protecção imediata e a segurança dos defensores de direitos humanos moçambicanos devem estar no centro das prioridades, tanto por parte das autoridades nacionais e da comunidade internacional, como das empresas - incluindo as da indústria extractiva que operam em Moçambique.

Introdução

Em 1962, um grupo de “nacionalistas” moçambicanos, liderados por Eduardo Mondlane, fundou a Frente de Libertação Moçambique (FRELIMO) para libertar o país do domínio português. Após a morte de Mondlane em 1969 e o fim da guerra pela independência em 1975, Moçambique teve quatro presidentes, nomeadamente: Samora Machel (1975-1986), Joaquim Chissano (1986-2005), Armando Guebuza (2005-2015) e Filipe Nyusi (2015 até à data). Desde então, a FRELIMO, agindo como um Estado quase monopartidário, tem dominado a política, a economia e as estruturas sociais do país, mas parece não ter conseguido realizar a tão necessária transformação social e económica, como se pode ver pela classificação de Moçambique no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), uma avaliação do progresso a longo prazo de desenvolvimento (vida longa e saudável, acesso ao conhecimento e um nível de vida decente). *De facto*, Moçambique tem estado continuamente a ser classificado entre os 10 países mais pobres do mundo nas últimas duas décadas e, em 2022, ocupava o 185.º lugar entre 191 países¹.

As disparidades socioeconómicas aumentaram, bem como a má governação e a corrupção, conduzindo a uma pobreza generalizada, à falta de acesso aos serviços básicos e a sistemas de saúde e de educação inadequados que afectam desproporcionadamente as populações vulneráveis. As sextas eleições autárquicas realizam-se a 11 de Outubro de 2023, enquanto as próximas eleições gerais terão lugar em 2024.

Moçambique tem enfrentado um agravamento da crise humanitária e de segurança desde 2017 em Cabo Delgado, província rica em recursos, onde cerca de quatro mil pessoas foram mortas e mais de 800.000 deslocadas (abandonaram as suas casas devido à violência). As crescentes desigualdades sociais e económicas entre uma elite baseada no sul e os jovens do norte de Moçambique que se sentem cada vez mais marginalizados e sem futuro e a corrupção explicam em parte as raízes do complexo conflito.

Os incidentes violentos envolvendo o grupo insurrecto formado por jovens locais recrutados e mobilizados por terroristas (o grupo jurou fidelidade à organização terrorista Estado Islâmico (EI) e foi designado como uma organização terrorista estrangeira em 2021 pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos de América - EUA), e conhecido localmente como *Al Shabab*, têm vindo a aumentar, com ataques incessantes a civis, forças governamentais, instalações militares e estatais. As actividades do grupo têm-se concentrado na costa de Cabo Delgado, desde o distrito de Quissanga até à fronteira com a Tanzânia, incluindo, em certa medida, a parte sul da Tanzânia. No entanto, a reacção do Governo tem sido marcada por violações de direitos humanos, incluindo execuções extrajudiciais, detenções arbitrárias e restrições à liberdade de expressão e de reunião. Por exemplo, as forças governamentais detiveram jornalistas por estarem a cobrir os acontecimentos em Cabo Delgado e sujeitaram civis suspeitos de apoiarem o grupo a buscas, pilhagens e detenções arbitrárias. A violência em Cabo Delgado continuou até à data, causando insegurança e deslocação dentro de Cabo Delgado e para outras províncias, nomeadamente Niassa e Nampula.

Para além disso, o conflito tem dimensões regionais e globais. A nível regional, elementos das Forças de Defesa do Ruanda (FDR) e da Polícia Nacional do Ruanda (PNR) foram destacados para Cabo Delgado em Julho de 2021 para apoiar as forças moçambicanas, uma operação financiada pela Medida de Assistência da União Europeia no âmbito do Mecanismo Europeu de Apoio à Paz (EPF)². O destacamento da Missão da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) em Moçambique (SAMIM), com um contingente que inclui militares sul-africanos, do Botswana, Tanzânia e Lesoto, seguiu-se pouco depois.

A Tanzânia, que partilha uma fronteira extremamente porosa com Moçambique, através da Província de Cabo Delgado, também tem sido uma forte área de influência para a organização extremista violenta, sendo alguns dos seus membros cidadãos tanzanianos e outros com ligações às comunidades locais do outro lado da fronteira. É de lamentar a presença de grandes empresas multinacionais em Cabo Delgado, incluindo a TotalEnergies, atraídos sobretudo pelos projectos de Gás Natural Liquefeito (GNL) em Afungi, cuja exploração parece ter deixado de lado a população local.

¹ <https://hdr.undp.org/data-center/specific-country-data#/countries/MOZ>

² <https://www.consilium.europa.eu/en/press/press-releases/2022/04/21/european-peace-facility-council-adopts-additional-support-for-mozambique/>

A situação dos direitos humanos em Moçambique continua a ser preocupante e revela uma deterioração do espaço cívico e a repressão das liberdades fundamentais. Muitas organizações da sociedade civil apercebem-se do fechamento gradual do espaço cívico em Moçambique. Ao mesmo tempo, o Governo também se sente frustrado com as constantes críticas da sociedade civil, que não demonstra ao Governo o seu potencial valor e contribuição para as questões de interesse nacional. De acordo com o CIVICUS Monitor, uma colaboração global de pesquisa que classifica e rastreia as liberdades fundamentais em 196 países, Moçambique foi rebaixado de “obstruído” para “reprimido” em 2022³. De acordo com o relatório da CIVICUS, *People Power Under Attack 2021*⁴, as restrições injustificadas à liberdade de expressão e a deterioração do ambiente em que operam os defensores de direitos humanos e a sociedade civil conduziram à descida da classificação. Os ataques físicos, a intimidação e o assédio a jornalistas e activistas tornaram-se cada vez mais comuns. A denúncia do conflito armado e das violações dos direitos humanos em Cabo Delgado coloca as organizações da sociedade civil em permanente ameaça. Em alguns casos, a defesa e a luta pela justiça e o litigância estratégica constituem um risco para os defensores de direitos humanos em Moçambique.

Neste contexto, e após várias discussões preliminares, o Centro para a Democracia e Direitos Humanos (antigo Centro para a Democracia e Desenvolvimento - CDD) aderiu à Federação Internacional dos Direitos Humanos (FIDH) em Outubro de 2022, no congresso global da FIDH, tornando-se a única organização membro da FIDH em Moçambique. Na sequência desta recente adesão, e tendo em conta a evolução do contexto em Moçambique, a FIDH organizou uma missão de avaliação da situação do espaço cívico e dos defensores de direitos humanos no país, no âmbito do Observatório para a Protecção dos Defensores de Direitos Humanos (uma parceria entre a FIDH e a OMCT). Tendo em conta as ligações entre os dois países e a experiência tanzaniana no domínio do espaço cívico, a missão contou também com a participação de um representante do *Legal and Human Rights Center* (LHRC) - organização membro da FIDH na Tanzânia, com o objectivo de trocar e partilhar análises e experiências, bem como promover a solidariedade e a aproximação entre as duas organizações. A missão decorreu em Maputo, Moçambique, de 29 de Maio a 1 de Junho de 2023. Os participantes tiveram a oportunidade de se encontrar com as autoridades nacionais, comunidade internacional e sociedade civil nacional.

Esta nota centra-se nos ataques aos defensores de direitos humanos e à sociedade civil em Moçambique, e resulta de uma análise, constatações e casos recolhidos nos debates realizados durante a missão, bem como do trabalho de documentação efectuado pelo Observatório, CDD e a Rede Moçambicana de Defensores dos Direitos Humanos (RMDDH) a nível nacional.

A Constituição da República de Moçambique (CRM)⁵ constitui a principal fonte de protecção dos defensores de direitos humanos no país, na ausência de legislação específica para a sua protecção. De facto, a CRM reconhece e protege, entre outros, o direito à vida, à integridade física e moral e o direito de não ser sujeito à tortura, tratamento cruel ou desumano (artigo 40.º), o direito à liberdade de expressão (artigo 48.º), a liberdade de reunião e de manifestação pacífica (artigo 51.º) e à liberdade de associação (artigo 52.º). A CRM faz referência à Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH) e à Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (artigo 43.º), dois instrumentos que também consagram esses direitos e liberdades fundamentais. Neste sentido, a República de Moçambique deve também respeitar os direitos mencionados na Resolução da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP) sobre a Situação dos Defensores de Direitos Humanos em África e na Declaração da Assembleia-Geral das Nações Unidas sobre o Direito e a Responsabilidade dos Defensores de Direitos Humanos. O Estado moçambicano ratificou o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP) em 1993, um instrumento juridicamente vinculativo, mas não ratificou, até à data⁶, o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC).

Esta nota tem como objectivo analisar o fechamento do espaço da sociedade civil em Moçambique (1) através dos constantes obstáculos à liberdade de associação (1-a), à liberdade de reunião e de manifestação (1-b) e à liberdade de expressão (1-c). Seguidamente, a nota centrar-se-á na situação dos defensores de direitos humanos em Moçambique (2), especialmente na difamação como estratégia política contra os defensores de direitos humanos (2-a), na impunidade das ameaças e ataques de que são alvo os defensores de direitos humanos (2-b) e, no caso específico dos defensores dos direitos à terra e ao ambiente (2-c).

³ <https://monitor.civicus.org/country/mozambique/>

⁴ <https://civicus.contentfiles.net/media/assets/file/2021GlobalReport.pdf>

⁵ https://cdn.accf-francophonie.org/2019/03/mozambique_const-en.pdf

⁶ https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/TreatyBodyExternal/Treaty.aspx?CountryID=118&Lang=EN

1. Redução do espaço da sociedade civil em Moçambique

O fechamento do espaço cívico é evidente em Moçambique, onde muitos obstáculos aos direitos e liberdades fundamentais, bem como a repressão dos cidadãos que usam esses direitos, foram documentados por organizações nacionais e internacionais nos últimos anos.

(1.1) Obstáculos à liberdade de associação

Projecto de lei sobre a criação, organização e funcionamento das organizações sem fins lucrativos (OSFL): uma tentativa de controlar e restringir ainda mais o espaço da sociedade civil

Numa tentativa de prevenir o branqueamento de capitais e o financiamento ao terrorismo entre as organizações da sociedade civil, o projecto de lei que estabelece o regime jurídico da criação, organização e funcionamento das organizações sem fins lucrativos (OSFL) foi aprovado pelo Conselho de Ministros no dia 6 de Setembro de 2022 e apresentado ao Parlamento em Outubro de 2022. Foi uma surpresa para os actores da sociedade civil, e mesmo para a Comissão Nacional dos Direitos Humanos (CNDH) – segundo a revelação feita durante a missão do Observatório. Na verdade, a sociedade civil não foi consultada no âmbito da redacção do projecto de lei que, no entanto, pretende reger a sua criação e funcionamento. Tal lei é essencial para o ambiente de trabalho dos defensores de direitos humanos em Moçambique.

Como tal, esta proposta de lei constitui uma ameaça à liberdade de associação e ao espaço cívico em Moçambique, uma vez que, se for aprovada no seu estado actual, iria, entre outros, facilitar ao Governo a dissolução de organizações da sociedade civil, impor às organizações da sociedade civil requisitos de informação pesados e constrangedores, permitir a interferência do Governo nas operações das organizações da sociedade civil, limitar a capacidade das organizações de usarem o seu dinheiro e bens como quiserem, bem como o seu acesso a financiamento, limitar a adesão às organizações da sociedade civil a cidadãos moçambicanos ou residentes permanentes (negando assim o direito à liberdade de associação de migrantes, requerentes de asilo, crianças, entre outros).

O projecto de lei suscitou muitas preocupações entre os actores da sociedade civil, a comunidade internacional e os mecanismos internacionais de direitos humanos. Em março de 2023, o Relator Especial das Nações Unidas sobre a liberdade de reunião e associação pacíficas, o Relator Especial das Nações Unidas sobre a liberdade de expressão, a Relatora Especial das Nações Unidas sobre a situação dos defensores dos direitos humanos e o Relator Especial das Nações Unidas sobre os direitos humanos e as liberdades fundamentais na luta contra o terrorismo publicaram uma análise do projecto de lei⁷, aconselhando a consulta da sociedade civil, processos mais transparentes e menos discriminatórios, entre outros. Outros actores internacionais, como a Delegação da União Europeia, as embaixadas e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACDH) - todos reunidos no âmbito da missão do Observatório - defenderam a retirada do projecto de lei e a consulta da sociedade civil antes da apresentação de um novo projecto de lei.

O projecto de lei acabou por ser retirado do Parlamento em Março de 2023, o que constituiu um resultado positivo, de acordo com os actores internacionais e representantes da sociedade civil reunidos com a missão do Observatório. Foi acordado um plano de acção entre o Governo e o Grupo de Acção Financeira (GAFI), cujas próximas etapas incluem uma consulta nacional da sociedade civil em todas as províncias e uma análise de risco das associações sem fins lucrativos (nem todas as associações sem fins lucrativos podem estar expostas ao mesmo nível de riscos de branqueamento de capitais ou de financiamento ao terrorismo, podendo ser necessárias medidas mais específicas). Até finais de Agosto de 2023, esta fase de consultas ainda não tinha começado.

⁷ <https://spcommreports.ohchr.org/TMResultsBase/DownloadPublicCommunicationFile?gld=27917>

Recusa de registo legal de organizações LGBTQIA+

Embora a homossexualidade se tenha tornado legal em Moçambique ao abrigo do novo Código Penal, que entrou em vigor em Junho de 2015 (foi revisto em 2019), as organizações de direitos LGBTQIA+ continuam a enfrentar uma discriminação de facto no acesso ao direito de liberdade de associação em Moçambique.



© LambdaMoz

Por exemplo, a Associação Moçambicana para a Defesa das Minorias Sexuais (LAMBDA⁸), a maior organização LGBTQIA+ de Moçambique, que defende os direitos económicos, sociais e políticos, bem como a saúde sexual e reprodutiva das pessoas LGBTQIA+, tem lutado para ser registada há mais de 15 anos. Desde 2008, os repetidos pedidos ao Ministério da Justiça, responsável pelo registo das organizações não-governamentais, ficaram sem resposta. O Governo negou o registo legal da LAMBDA com base no artigo 1 da Lei das Associações de 1991⁹, que refere que as organizações só podem ser aceites se beneficiarem “a ordem moral, social e económica do país e não ofenderem os direitos de terceiros ou o bem público”. A LAMBDA e outros grupos LGBTQIA+ levaram a questão ao Conselho Constitucional que, em Acórdão de 2017, decidiu que o registo dessas organizações não podia ser negado com base na “moralidade” e no “bem público”, considerando assim inconstitucional o artigo 1 da Lei das Associações. No entanto, o Conselho Constitucional não ordenou ao Governo que concedesse o registo oficial a esses grupos. Assim, a LAMBDA voltou a submeter um pedido ao Tribunal Administrativo, na tentativa de obter uma decisão que ordenasse ao Governo a responder ao pedido de registo, mas até à publicação desta nota, o Tribunal não tinha respondido. O Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas tem solicitado, sobretudo durante as Revisões Periódicas Universais, que o Estado moçambicano registre a LAMBDA desde 2011. Outros grupos LGBTQIA+ enfrentam os mesmos desafios para registar legalmente as suas associações, numa clara violação do seu direito à liberdade de associação, reconhecido na CRM e no Direito Internacional, uma vez que, até à publicação desta nota, nenhuma organização de direitos LGBTQIA+ foi legalmente registada. Esta recusa de registo legal impõe também obstáculos no acesso ao financiamento e, consequentemente, ao funcionamento dessas organizações.

⁸ <https://lambda.org.mz/>

⁹ Lei de Associativismo, 18 de Julho de 1991, <https://gazettes.africa/archive/mz/1991/mz-government-gazette-series-i-supplement-dated-1991-07-18-no-29.pdf>

(1.2) Obstáculos à liberdade de reunião e de manifestação

Repressão violenta de manifestações pacíficas: uma prática comum

Em Moçambique, o direito à liberdade de manifestação está consagrado no artigo 51º da CRM, bem como no artigo 21º do PIDCP, do qual Moçambique é Estado-parte, e os organizadores não necessitam de autorização oficial do Governo para realizar uma manifestação, devendo antes notificar as autoridades locais por escrito com pelo menos quatro dias de antecedência.

As organizações de direitos humanos, incluindo o CDD e a RMDDH, documentaram o uso recorrente e excessivo da força pela Polícia na gestão de manifestações pacíficas em Moçambique, incluindo mortes, prisões e detenções arbitrárias, ataques físicos, ameaças e intimidação, etc.



© O País

No dia 7 de Dezembro de 2021, agentes da Polícia dispersaram violentamente um protesto contra a violência de género em Maputo, no âmbito da campanha da ONU, 16 Dias de Activismo para Acabar com a Violência contra as Mulheres. Os participantes foram espancados pela Polícia (existem provas filmadas¹⁰) e 20 defensores de direitos das mulheres foram arbitrariamente detidos e libertados no mesmo dia sem qualquer acusação¹¹. A Polícia argumentou que a manifestação não tinha sido autorizada, embora a Constituição moçambicana e a lei sobre a liberdade de reunião e manifestação pacífica apenas exijam uma notificação prévia, que foi feita pelos organizadores a 29 de Novembro, nove dias antes do protesto. No dia 31 de Janeiro de 2022, a coligação da sociedade civil Observatório das Mulheres e a ActionAid Moçambique apresentaram uma queixa na Procuradoria-Geral da República contra os agentes da Polícia por “interferência e impossibilidade do exercício do direito de manifestação”, mas até à data da publicação desta nota, o caso ainda estava a ser investigado.

Mais recentemente, em 18 de Março de 2023, na sequência da morte do rapper Azagaia, a Polícia restringiu ilegalmente, com recurso à força excessiva e violência brutal, as marchas nacionais e provinciais em homenagem ao músico, conhecido por denunciar nas suas canções as violações de direitos humanos, as injustiças sociais e as desigualdades. De acordo com dados oficiais do grupo de coordenação da manifestação pacífica de 18 de Março de 2023, divulgados durante uma conferência de imprensa no dia 21 de Março de 2023, a violência policial causou pelo menos 19 feridos que necessitaram de intervenção médica, dos quais dois perderam olhos depois de terem sido atingidos por balas de borracha disparadas pela Unidade de Intervenção Rápida (UIR). Em Lichinga, capital da Província do Niassa, o representante do grupo que organizou a marcha foi detido durante muito tempo pelo Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC) para responder a um inquérito,

¹⁰ <https://opais.co.mz/policia-detem-dezanove-mulheres-em-maputo-durante-uma-manifestacao/>

¹¹ Ver RMDDH, Comunicado de Imprensa, “RMDDH repudia a detenção ilegal de activistas de direitos humanos e exige responsabilização”, 8 de Dezembro de 2021, <https://www.facebook.com/RMDDHMoz/photos/pb.100070636984682.-2207520000./276383651174541/?type=3>

e só foi restituído à liberdade após a intervenção da Ordem dos Advogados de Moçambique (OAM). Em Nampula, mais de 16 pessoas foram detidas e gravemente feridas. Na mesma província, o signatário da carta de comunicação da marcha submetida ao Conselho Municipal de Nampula foi raptado e torturado, queimado com água quente e obrigado a responder perguntas enquanto os agentes da Polícia diziam estar a gravar o acto. Durante a gravação, foi-lhe perguntado se era ele quem definia os heróis em Moçambique. Em Chimoio, na Província de Manica, o grupo de coordenação da marcha registou oito detenções de pessoas que usavam t-shirts com a foto do *rapper* Azagaia. Na Beira, Província de Sofala, houve registo de mais de 10 detidos, um cidadão atropelado e em estado grave e um menor ferido. Entre os detidos encontrava-se o Presidente da Assembleia Municipal da Beira, alegadamente por estar a ouvir a música de Azagaia. Em Vilanculos, Província de Inhambane, foi detido um manifestante. Na cidade de Inhambane, dezenas de pessoas foram directamente atingidas pelo gás lacrimogéneo, com destaque para uma senhora que passou mal, sendo que nem sequer fazia parte da marcha. E, em Xai-Xai, Província de Gaza, houve um detido e um ferido¹². A Polícia usou o pretexto de um potencial golpe de Estado para explicar a repressão destas manifestações.



© Luis Miguel Fonseca

À medida que Moçambique se prepara para as eleições autárquicas e gerais, a segurança dos defensores de direitos humanos torna-se uma preocupação cada vez maior. Eles desempenham um papel fundamental como observadores eleitorais e guardiões da democracia, embora enfrentem grandes riscos, especialmente em contextos repressivos e com tendência para fechar o espaço cívico. O trágico assassinato de Anastácio Mavel e os ataques contra jornalistas em Marrromeu deixam claro que é urgente proteger os defensores de direitos humanos no actual contexto eleitoral em Moçambique.

(1.3) Obstáculos à liberdade de imprensa e de expressão

Embora o artigo 48.º da Constituição de Moçambique preveja a liberdade de expressão e de imprensa, incluindo para os jornalistas e outros profissionais de comunicação social, o Governo nem sempre respeita efectivamente estas liberdades. O receio de represálias quando se critica o Governo é perceptível entre jornalistas, académicos, líderes da oposição e sociedade civil. Em 2023, Moçambique ocupava o 102.º lugar entre 180 países no Índice de Liberdade de Imprensa, uma avaliação dos Repórteres Sem Fronteiras¹³.

¹² Ver RMDDH, "Relatório Trimestral sobre a Situação dos Defensores dos Direitos Humanos em Moçambique: Janeiro a Março de 2023". <https://redemoz-defensoresdireitoshumanos.org/wp-content/uploads/2023/06/Relatorio-trimestral.pdf?fbclid=IwAR2LJGnhulNWzbFb4Wu0VhLe2schG8aAr9pQdm-8oukhwkYOYwogQYZRd3k>

¹³ <https://rsf.org/en/country/mozambique>

Novas leis em discussão, minando a liberdade de expressão e de imprensa

A liberdade de expressão e de imprensa está a ser posta em causa em Moçambique, uma vez que, do ponto de vista legal, novas leis que limitariam o espaço de trabalho dos jornalistas e a liberdade de expressão, em geral, ainda estavam a ser discutidas¹⁴ na Assembleia da República à data da realização da missão do Observatório. As propostas de Lei de Comunicação Social e de Lei de Radiodifusão, apresentadas pela primeira vez ao Parlamento em 2021, continuam a suscitar debates controversos, uma vez que podem potencialmente afectar, controlar ou impor restrições aos órgãos de comunicação social nacionais e internacionais. Os jornalistas perderiam o direito de se defenderem em casos de difamação contra o Presidente da República (embora o direito de defesa faça parte da Constituição) e o número de correspondentes de órgãos de comunicação social internacionais seria limitado a dois por veículo, entre outros. Se forem adoptadas, estas leis iriam consubstanciar uma preocupante criminalização do trabalho dos jornalistas, abrindo caminho para a auto-censura dos profissionais da comunicação social.

Além disso, foi adoptada e publicada em Julho de 2022¹⁵ uma nova e controversa lei contra o terrorismo, cujo artigo 20.º (Divulgação de informação), parte 2, prevê uma pena de prisão de dois a oito anos para quem divulgar intencionalmente informações falsas sobre um acto terrorista. Esta disposição ameaça claramente a liberdade de expressão e de imprensa. Dá carta branca às autoridades para silenciarem os meios de comunicação social, os activistas, os defensores de direitos humanos e a sociedade civil em geral, quando se trata de reportagens independentes sobre actos terroristas e, por exemplo, o conflito em Cabo Delgado, onde as forças moçambicanas de defesa e segurança estão a operar. Ernesto Saúl, gestor do programa sobre direitos dos media na organização regional MISA-Moçambique, disse ao Comité para a Protecção dos Jornalistas (CPJ)¹⁶ que “o Governo negou os actos terroristas em Cabo Delgado durante os primeiros meses dos ataques, e muitos jornalistas foram na altura acusados de espalhar mentiras, por isso o Governo pode muito bem usar esta [lei] para silenciar completamente a cobertura”.

Jornalistas que denunciam violações de direitos humanos: alvos de repressão

Muitos ataques contra jornalistas, liderados por agentes de segurança ou funcionários do Governo, foram relatados nos últimos anos, incluindo contra jornalistas que denunciaram violações de direitos humanos cometidas por esses actores e pelos grupos violentos e extremistas no âmbito do conflito em Cabo Delgado. Com a escalada dos ataques a partir de 2018, o Governo aumentou a sua presença militar na região, intimidando e impedindo os jornalistas de relatar a situação no terreno. Um padrão claro de assédio e repressão de jornalistas que reportam sobre o conflito em Cabo Delgado foi documentado por grupos de comunicação social e de direitos humanos, incluindo o Observatório, o CDD e o RMDDH.

Em Outubro de 2022, agentes da Polícia prenderam o jornalista **Arlindo Chissale** no distrito de Balama, em Cabo Delgado, quando fotografava instituições públicas, e detiveram-no durante cinco dias¹⁷. O procurador provincial acusou Chissale de ser um “insurgente” e de recolher informações para actos terroristas, mas o Tribunal Distrital de Balama rejeitou posteriormente a acusação de terrorismo e concedeu a Chissale liberdade provisória, estando a aguardar pelo julgamento por uma acusação menor e punível com uma multa.



No dia 18 de Janeiro de 2019, **Germano Daniel Adriano**, jornalista da Rádio e Televisão Comunitária Nacedje de Macomia, foi detido sem ordem judicial no distrito de Macomia enquanto cobria a violência

¹⁴ <https://www.voportugues.com/a/mo%C3%A7ambique---lei-da-imprensa-no-parlamento-pode-representar-retrocesso-avisam-analistas-pol%C3%ADticos/6563581.html> and <https://www.dw.com/en/press-freedom-in-mozambique-under-pressure/a-56962703>

¹⁵ Lei n.º 13/2022, que Estabelece o Regime Jurídico de Prevenção, Repressão e Combate ao Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa e revoga a Lei n.º 5/2018, de 2 de Agosto, 8 de Julho de 2022, <https://www.mef.gov.mz/index.php/publicacoes/legislacao-dngrh/1637-br-131-i-serie-2022/file>

¹⁶ <https://cpj.org/2022/06/proposed-amendment-to-mozambiques-anti-terror-law-threatens-press-freedom/>

¹⁷ Ver Observatório, Alerta Urgente, “Mozambique: Threats against prominent rights defenders Adriano Nuvunga”, 19 de Agosto de 2022, <https://www.fidh.org/en/region/Africa/mozambique/mozambique-threats-against-prominent-rights-defender-adriano-nuvunga>

armada que assola Cabo Delgado, e levado para a prisão de Mize (perto de Pemba) para aguardar julgamento¹⁸, sob acusação de ter “violado o segredo de Estado e instigar publicamente um crime”. As acusações contra ele seriam baseadas em provas supostamente encontradas no equipamento informático do jornalista e são semelhantes às apresentadas contra o seu colega Amade Abubacar¹⁹.



Amade Abubacar

Amade Abubacar, jornalista da Rádio e Televisão Comunitária Nacedje de Macomia, Cabo Delgado, foi detido no dia 5 de Janeiro de 2019 por agentes da Polícia em Macomia, sem mandado de captura²⁰. Na altura da sua detenção, Amade estava a entrevistar pessoas que fugiram das suas casas devido à intensificação de ataques violentos levados a cabo por indivíduos que se acredita serem membros de um grupo extremista. A Polícia entregou-o aos militares, que o levaram para um centro de detenção no distrito de Mueda,

onde foi mantido incomunicável durante 12 dias. Durante esse período²¹, Amade foi alegadamente sujeito a diferentes formas de maus-tratos, que podem equivaler a tortura. Em 25 de Janeiro de 2019, Amade disse a representantes da OAM que os oficiais militares sacudiram violentamente o seu corpo várias vezes e o obrigaram a dormir algemado. Confirmou também que tinha sido privado de comida durante alguns dias. As autoridades terão investigado Amade por “incitamento público através de meios electrónicos” e “violação do segredo de Estado”, ao abrigo dos artigos 322 e 323 do Código Penal moçambicano. Formalmente preso e acusado de “violiar o segredo de Estado e instigar publicamente um crime” no dia 16 de Abril de 2019, Amade foi libertado sob fiança no dia 23 de Abril de 2019, juntamente com o seu colega Germano Daniel Adriano. De acordo com o artigo 308, §1º, n.º 3, do Código de Processo Penal, uma pessoa não pode ser mantida em prisão preventiva por mais de 90 dias após a sua prisão. Portanto, a sua prisão e continuação da detenção violaram a Constituição e as obrigações do Estado moçambicano ao abrigo do PIDCP de respeitar e proteger os direitos à liberdade de expressão e ao devido processo, incluindo o direito de ser presumido inocente até que a culpa seja provada de acordo com a lei. Em seguida, o Relator Especial das Nações Unidas para a Promoção e Protecção do Direito à Liberdade de Opinião e Expressão, David Kaye, e o Presidente-Relator do Grupo de Trabalho sobre Detenção Arbitrária, Seong-Phil Hong, disseram naquela época que a prisão de Amade poderia ter “um efeito inibidor no exercício do direito à liberdade de expressão em Moçambique”²².



Estácio Valoi

Em Dezembro de 2018, **Estácio Valoi**, jornalista de investigação, e **David Matsinhe**, investigador da Amnistia Internacional, foram detidos pelos militares e mantidos incomunicáveis durante dois dias no distrito de Mocimboa da Praia, acusados de “espionar” e “ajudar e encorajar um grupo extremista”²³. Foram libertados sem acusação, mas os militares confiscaram os seus equipamentos para “investigação adicional”²⁴.



David Matsinhe

¹⁸ Idem

¹⁹ Ver <https://clubofmozambique.com/news/journalist-germano-daniel-adriano-charged-with-violation-of-state-secrecy-misa/>

²⁰ Ver Observatório, Alerta Urgente, “Mozambique: Threats against prominent rights defenders Adriano Nuvunga”, 19 de Agosto de 2022, <https://www.fidh.org/en/region/Africa/mozambique/mozambique-threats-against-prominent-rights-defender-adriano-nuvunga>

²¹ Ao abrigo da lei moçambicana, os militares estão proibidos de manter detidos em quartéis militares. Os suspeitos detidos durante operações militares devem ser entregues à polícia, que procederá às detenções e libertará os suspeitos ou os acusará no prazo de 48 horas.

²² Ver Especialistas da ONU, comunicado de imprensa, “Mozambique: UN experts concerned about the detention of journalist Amade Abubacar”, 25 de Janeiro de 2019, <https://www.ohchr.org/en/press-releases/2019/01/mozambique-un-experts-concerned-about-detention-journalist-amade-abubacar>

²³ Idem

²⁴ Ibid



Em 29 de Junho de 2018, **Pindai Dube**, um jornalista zimbabueano da eNCA, órgão de informação sediado na África do Sul, foi preso pela Polícia em Pemba enquanto investigava ataques terroristas e revoltas militares em Cabo Delgado, e depois acusado de “espionagem”²⁵. Ele foi libertado no dia 1 de Julho de 2018, dois dias depois, sem nenhuma acusação²⁶.

Em Março de 2018, o jornalista e advogado de direitos humanos, **Ericino de Salema**, foi raptado na Cidade de Maputo, em plena luz do dia, na Avenida 24 de Julho, uma das mais movimentadas da capital, e espancado por indivíduos não identificados²⁷. O jornalista e advogado foi então abandonado na estrada, com ferimentos graves. Não houve prisões no caso e ninguém foi responsabilizado pelo ataque.

²⁵ Ver Observatório e outros, Comunicado de Imprensa, “Mozambique: Civil society groups call for the unconditional and immediate release of radio journalist”, 11 de Abril de 2019, <https://www.fidh.org/en/issues/human-rights-defenders/mozambique-civil-society-groups-call-for-the-unconditional-and>

²⁶ Ver <https://clubofmozambique.com/news/breaking-news-enca-correspondent-pindai-dube-released-in-cabo-delgado-mozambique/>

²⁷ Ver Observatório e outros, “Open Letter to the Government of Mozambique: Killing of activist Dr. Anastacio Matavel and restrictions on civic space mar upcoming elections”, 14 de Outubro de 2019, <https://www.fidh.org/en/issues/human-rights-defenders/open-letter-to-the-government-of-mozambique-killing-of-activist-dr>

2. Um ambiente de trabalho desafiador para os defensores de direitos humanos

Os defensores de direitos humanos em Moçambique enfrentam constantes difamações, ameaças, ataques físicos ou mesmo assassinatos. A impunidade em casos de violações de direitos e crimes cometidos contra defensores de direitos humanos é também um problema grave a ser resolvido.

(2.1) Difamar defensores de direitos humanos: uma estratégia política

Em Moçambique, os defensores de direitos humanos e aqueles que lutam contra a corrupção ou denunciam a má gestão do Governo tornam-se frequentemente alvos de difamação, uma estratégia usada pelo Governo para politizar negativamente as suas lutas e impactar o seu trabalho e credibilidade.

No dia 16 de Março de 2023, durante a abertura do seminário de formação para membros do Comité de Verificação da FRELIMO²⁸, o Presidente do partido e da República de Moçambique, Filipe Nyusi, exortou os membros a permanecerem vigilantes contra todos aqueles que querem destruir o partido, afirmando que há organizações da sociedade civil que querem destruir a FRELIMO, mencionando “a acção de certas forças e organizações que, sob o pretexto de apoiarem as comunidades, procuram minar a posição da FRELIMO e do Governo”²⁹.

Na tarde do dia 21 de Março de 2023, em conferência de imprensa, o Vice-Comandante da Polícia da República de Moçambique (PRM), Fernando Tsucana, afirmou que a manifestação nacional do dia 18 de Março de 2023, organizada em homenagem ao rapper Azagaia, tinha interesses políticos, pois envolvia “figuras com ligações políticas”. Além disso, Tsucana afirmou que a violência policial foi proporcional, pois houve resistência e sinais de violência por parte dos manifestantes. “Os agentes utilizaram meios não letais de dispersão de massa em estrita observância do princípio da proporcionalidade de forças e equidade de meios”, disse Tsucana. O Vice-Comandante da PRM também acusou alguns órgãos de comunicação locais de promoverem uma revolta social. No entanto, a RMDDH participou na marcha e testemunhou uma violência brutal e desproporcional por parte da Polícia, mesmo antes do início das manifestações cujos processos legais foram seguidos³⁰. Além disso, o Presidente Filipe Nyusi tentou várias vezes condenar e demarcar-se da violência brutal da Polícia, mas sempre mostrou a sua face autoritária, chamando os manifestantes de “infiltrados” e “pessoas maliciosas” que devem ser isoladas e responsabilizadas de forma exemplar. Isto constitui uma carta-branca para a Polícia perseguir, torturar e até assassinar cidadãos já identificados como “indivíduos ligados a partidos políticos, sociedade civil e organizações não-governamentais”³¹.

(2.2) Impunidade a ameaças e ataques contra defensores de direitos humanos

Para além da difamação e da intimidação verbal, os defensores de direitos humanos em Moçambique enfrentam ameaças diárias e ataques físicos, como mostram os dois exemplos seguintes, e a impunidade continua elevada para os autores dessas violações. O nível de impunidade é exacerbado pelas fraquezas dos mecanismos de direitos humanos, como o Provedor de Justiça (Ombudsman) e a Comissão Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), instituições que enfrentam problemas de financiamento, independência real em relação ao Governo, e difícil acesso para cidadãos fora da capital, entre outros.

²⁸ O Comité de Verificação da FRELIMO é responsável por garantir que os actos da FRELIMO estão em estrita observância dos seus próprios estatutos e regulamentos.

²⁹ Ver RMDDH, “Relatório Trimestral sobre a Situação dos Defensores dos Direitos Humanos em Moçambique: Janeiro a Março de 2023”, <https://redemmoz-defensoresdireitoshumanos.org/wp-content/uploads/2023/06/Relatorio-trimestral.pdf?fbclid=IwAR2LJGnhuINWzbFb4Wu0vhLe2schG8aAr9pQdm-8oukhwkYOYwogQYZRd3k>

³⁰ Idem

³¹ Ver CDD, Política Moçambicana, Ano V n°439, “Atrocious violation of human rights and the right of peaceful demonstration”, 26 de Março de 2023, <https://cddmoz.org/wp-content/uploads/2020/07/Atrocious-violation-of-Human-Rights-and-the-right-of-peaceful-demonstration.pdf>

Assassinato de Anastácio Matavel, um ataque directo à sociedade civil por desenvolver as suas actividades legítimas de observação eleitoral



No dia 7 de Outubro de 2019, o defensor de direitos humanos **Anastácio Matavel** foi brutalmente assassinado em Xai-Xai, uma semana antes das eleições gerais das quais seria observador³². Um grupo de cinco indivíduos, quatro dos quais eram agentes da Polícia destacados para unidades especiais na Província de Gaza, descarregou pelo menos 10 munições contra a viatura de Anastácio Matavel, que viria a morrer no hospital em consequência dos ferimentos graves.

Anastácio Matavel foi fundador e Director Executivo do Fórum das organizações não-governamentais de Gaza (FONGA) e presidente da Assembleia-Geral da JOINT, a liga das organizações não-governamentais em Moçambique. Ele acreditava que eleições justas e livres são um factor chave para a consolidação da paz, da democracia e dos direitos humanos necessários ao desenvolvimento de Moçambique. O assassinato de Matavel pode ser considerado como um ataque directo à sociedade civil por levar a cabo as suas actividades legítimas de observação eleitoral.

Tal como documentado pelo CDD e pela SouthernDefenders durante uma missão de observação do julgamento³³, no dia 18 de Junho de 2020, os quatro agentes da Polícia foram condenados por homicídio (artigo 160 do Código Penal) a penas de dois a 24 anos de prisão pelo Tribunal Judicial da Província de Gaza. Infelizmente, o tribunal não conseguiu esclarecer as razões e interesses do assassinato de Matavel, e os autores morais deste crime continuam impunes. A sentença não detalha suficientemente os reais motivos e as razões do homicídio de Matavel, nem demonstra a investigação efectuada para identificar os autores morais deste crime, embora haja fortes indícios nos autos de que os agentes da Polícia teriam sido ordenados a matar Matavele por autoridades superiores que ainda andam livres pelas ruas. Um exemplo da fraca investigação sobre a identificação de autores morais envolvidos no homicídio é o facto de o tribunal ter evitado investigar os telefonemas e trocas de mensagens telefónicas que os arguidos fizeram nos dias anteriores e posteriores ao crime, tendo em conta as relações pessoais, estatais e privadas reveladas no caso, com especial atenção aos contactos de um arguido foragido.

O padrão crescente de violência por motivação política contra o Prof. Adriano Nuvunga

O Prof. **Adriano Nuvunga** é um defensor de direitos humanos que está na vanguarda da defesa do espaço cívico em Moçambique e que tem criticado repetidamente a série de abusos de direitos humanos no país, incluindo casos de corrupção das elites políticas. Líder e activista social, Nuvunga é Director Executivo do CDD, Presidente da RMDDH e Presidente da SouthernDefenders.



³² Ver Observatório e outros, "Open Letter to the Government of Mozambique: Killing of activist Dr. Anastacio Matavel and restrictions on civic space mar upcoming elections", 14 de Outubro de 2019, <https://www.fidh.org/en/issues/human-rights-defenders/open-letter-to-the-government-of-mozambique-killing-of-activist-dr>

³³ Ver CDD e SouthernDefenders, Relatório, "Investigation and Observation of Court Proceedings of the Trial of the 'Matavel Case', the HRD murdered in Xai-Xai, Gaza, on the 7th of October, 2019", 6 de Outubro de 2020, https://cddmoz.org/wp-content/uploads/2020/12/Investigation-and-Observation-of-Court-Proceedings-of-the-Trial-of-the-%E2%80%98Matavel-Case-the-HRD-murdered-in-Xai-Xai-Gaza-on-the-7th-of-October-2019.pdf#new_tab

Na madrugada de segunda-feira, 15 de Agosto de 2022, indivíduos desconhecidos atiraram duas balas na residência do Prof. Adriano Nuvunga, na Cidade de Maputo, Moçambique³⁴. Segundo os responsáveis do SERNIC, as balas são de uma metralhadora AK-47. Os projecteis foram atirados à porta da residência do Prof. Adriano Nuvunga, por volta das 05h00, enquanto ele ainda dormia. O Observatório foi informado que as balas estavam parcialmente embrulhadas em papel branco com uma escrita não possível de decifrar na íntegra, mas em que uma das frases dizia “Cuidado Nuvunga”. O Prof. Nuvunga fez um relatório oportuno às autoridades policiais e os agentes do SERNIC deslocaram-se ao local para recolher as balas e investigar o caso. Mas, à data da publicação desta nota, os responsáveis do SERNIC não tinham chegado a qualquer resultado e continuavam a solicitar ao Prof. Adriano Nuvunga mais informações e detalhes sobre os factos. O caso acabou arquivado pela Procuradoria-Geral da República, por não identificar os autores.

Em 2020, uma ameaça semelhante foi feita contra o Prof. Nuvunga, onde três indivíduos não identificados ligaram-lhe de um número anónimo, informando que uma bomba havia sido plantada em sua casa.

E em Janeiro de 2020, um membro do Governo disse, enquanto o Prof. Nuvunga entrava num restaurante onde comia com outras pessoas, que “*o assunto Adriano Nuvunga resolve-se com uma bala, porque já estava demais nas suas intervenções!*”, contribuindo assim para a propagação de discursos de ódio e intimidação contra defensores de direitos humanos.

Esses incidentes, que ficaram impunes, demonstram um padrão crescente de violência com motivação política contra o Prof. Nuvunga.

(2.3) Defensores de direitos fundiários e ambientais: um incómodo para os actores empresariais e governamentais

Os defensores de direitos fundiários e ambientais, que lutam contra as violações de direitos humanos cometidas pela indústria extractiva no norte de Moçambique, principalmente na Província de Cabo Delgado, também pagam um preço elevado, num contexto em que os interesses das empresas extractivas internacionais parecem coincidir com os do Governo, afastando as comunidades locais dos benefícios económicos da exploração dos recursos naturais (carvão, pedras preciosas, ouro, etc.).

Detenção arbitrária de quatro defensores de direitos fundiários e ambientais em Moatize

Na tarde do dia 20 de Novembro de 2021, agentes da PRM prenderam arbitrariamente **João Samuel Sipriqui, Tomo João Tomo, Maxwell Abreu e Lucídio Torres Cassicassica**, quatro conhecidos activistas dos direitos humanos em Moatize, na Província de Tete. A sua detenção ocorreu durante uma reunião que juntou moradores dos bairros de Nhantchere e Bagamoio. O encontro teve como objectivo discutir formas de pressionar a mineradora Vale Moçambique para implementar procedimentos que reduzam a poluição ambiental causada pelas suas operações nas minas de carvão na província.

A PRM justificou as detenções alegando que a reunião era ilegal. Contudo, nos termos do artigo 51.º da Constituição da República de Moçambique, todos os cidadãos têm direito à liberdade de reunião, pelo que a actuação dos agentes da PRM afectados ao distrito de Moatize não pode ser justificada³⁵.

A RMDDH condenou veementemente as acções manifestamente ilegais da PRM em Moatize, bem como a violação constante dos direitos dos defensores de direitos humanos por agentes da PRM, e defendeu a libertação imediata dos defensores de direitos humanos. A libertação só ocorreu quatro dias de detenção.

³⁴ Ver Observatório, Alerta Urgente, “Mozambique: Threats against prominent rights defenders Adriano Nuvunga”, 19 de Agosto de 2022. <https://www.fidh.org/en/region/Africa/mozambique/mozambique-threats-against-prominent-rights-defender-adriano-nuvunga>

³⁵ Ver <https://www.facebook.com/RMDDHMoz/posts/pfbid02P6F9tXNMThj2KqeRr7nxcWSsPfmDF3E7BtJgsU8gR9TC9ZZeABUtmhRieYEcdkDI>

Assalto direccionado ao escritório do advogado de direitos humanos João Nhampossa



Durante a noite de 22 de Janeiro de 2022, indivíduos desconhecidos invadiram o escritório do advogado de direitos humanos **João Nhampossa**, na Cidade de Maputo, e roubaram um computador, um telemóvel e vários documentos. A invasão do escritório seguiu-se a uma série de ameaças que o defensor de direitos humanos vinha sofrendo nas semanas anteriores. Segundo relatos, os assaltantes aproveitaram o momento em que decorriam obras numa das casas do piso superior do edifício onde fica o escritório do advogado para arrombar e retirar todo o material que lhes interessava. João Nhampossa é um dos poucos advogados que luta pelos direitos humanos, especialmente os direitos das comunidades afectadas pela indústria extractiva e outros megaprojectos, e é um membro activo da RMDDH. O advogado esteve anteriormente num dos canais de televisão a comentar o processo de venda da mineradora Vale Moçambique e trabalhou vários temas de interesse público e de direitos humanos, como dívidas ocultas, indústria extractiva e portagens ilegais instaladas na Estrada Circular de Maputo. A RMDDH considera que se trata de uma intimidação e não de um simples roubo, pois os autores sabiam o que procuravam, uma vez que apenas recolheram tudo o que tinha informações de trabalho, incluindo documentos³⁶.

³⁶ Ver RMDDH, Comunicado de Imprensa, "Threats against the lawyer João Nhampossa and invasion of his office", 27 de Janeiro de 2022, <https://redemoz-defensoresdireitoshumanos.org/wp-content/uploads/2022/01/Threats-against-the-lawyer-Joao-Nhampossa-and-invasion-of-his-office.pdf>

Conclusão

Em Moçambique verifica-se uma tendência preocupante de redução do espaço da sociedade civil e um aumento de ataques contra defensores de direitos humanos. Esta evolução preocupante representa uma ameaça significativa à promoção e protecção das liberdades fundamentais e dos direitos humanos no país, num contexto crítico antes das eleições autárquicas de Outubro de 2023 e gerais de 2024. Os defensores de direitos humanos - que desempenham um papel vital na defesa da justiça, da igualdade e da responsabilização, têm enfrentado cada vez mais difamação, intimidação, ataques e assédio. E os autores de todos esses actos geralmente ficam impunes. O ambiente restrito para as organizações da sociedade civil dificulta a sua capacidade de operar livremente e sufoca os seus esforços para resolver questões sociais cruciais. Como consequência, as vozes silenciadas de activistas e defensores de direitos humanos impedem o progresso e a construção de um Moçambique mais equitativo e inclusivo. São necessárias medidas urgentes para salvaguardar os direitos e a segurança dos defensores de direitos humanos e para promover um ambiente propício para a sociedade civil para que as organizações da sociedade civil possam continuar a prosperar como um pilar crucial da governação democrática e do avanço dos direitos humanos. Tendo presente que as eleições gerais de 2019 foram marcadas por assassinatos e intimidação significativa de líderes proeminentes dos partidos da oposição e observadores eleitorais, incluindo defensores de direitos humanos, a segurança e a protecção desta categoria de actores devem estar no centro das prioridades antes das eleições gerais de 2024, em um contexto onde a FRELIMO, na ausência de uma alternativa séria de oposição, tentará ganhar as eleições por todos os meios possíveis.

Recomendações

O Observatório para a Protecção dos Defensores de Direitos Humanos e a Rede Moçambicana de Defensores dos Direitos Humanos gostariam de fazer as seguintes recomendações às autoridades nacionais de Moçambique, à comunidade internacional e às empresas que operam no país:

Às autoridades nacionais de Moçambique

- Promulgar uma legislação abrangente que preveja a protecção específica dos defensores de direitos humanos no país, incluindo medidas para prevenir a difamação, ameaças, intimidação, ataques e assédio;
- Garantir a implementação eficaz de leis e políticas que protejam os defensores de direitos humanos. Isto inclui a disponibilização de programas de formação e sensibilização para funcionários responsáveis pela aplicação da lei e autoridades judiciais para que cumpram estas leis e responsabilizem os perpetradores;
- Rever e alterar leis que dificultam o funcionamento eficaz da sociedade civil, garantindo que cumprem as normas internacionais de direitos humanos e não restringem indevidamente as suas actividades;
- Respeitar em todas as circunstâncias as liberdades fundamentais consagradas nas normas internacionais e na Constituição da República de Moçambique, incluindo a liberdade de associação, a liberdade de reunião e manifestação pacífica e a liberdade de expressão;
- Promover narrativas positivas sobre o trabalho dos defensores de direitos humanos nos meios de comunicação social e na sociedade em geral. Reconhecer e celebrar publicamente os seus contributos, promovendo assim uma cultura que respeite e valorize o seu papel crucial na defesa dos direitos humanos;
- Envolver-se activamente com organizações da sociedade civil para criar um espaço de diálogo e cooperação. Incentivar consultas e considerar os seus contributos ao desenvolver políticas e programas que afectem os direitos humanos e a governação. Em particular, realizar uma ronda de consultas com intervenientes da sociedade civil antes da adopção do novo projecto de lei sobre organizações sem fins lucrativos;
- Abraçar a cooperação internacional e procurar assistência técnica de organismos internacionais relevantes para reforçar a protecção dos defensores de direitos humanos. Participar em fóruns regionais e internacionais para partilhar melhores práticas e experiências na salvaguarda dos direitos dos defensores;
- Promover processos transparentes e inclusivos para o registo legal de organizações da sociedade civil, incluindo as LGBTQIA+. Evitar obstáculos burocráticos desnecessários que dificultem o seu trabalho e inibam as suas potenciais contribuições;
- Prestar especial atenção à segurança e protecção dos defensores de direitos humanos e dos observadores eleitorais antes das eleições autárquicas de 2023 e gerais de 2024;
- Abrir investigações e processar casos de violações e crimes de direitos humanos, incluindo contra defensores de direitos humanos e jornalistas;
- Alargar a jurisdição dos mecanismos de direitos humanos em Moçambique para todas as províncias, como o Provedor de Justiça e a CNDH.

Para a comunidade internacional

- Envolver-se em esforços sustentados de diplomacia pública e advocacia para aumentar a consciencialização sobre a situação dos defensores de direitos humanos em Moçambique. Incentivar declarações públicas de líderes e organizações internacionais condenando os ataques contra os defensores de direitos humanos e promovendo o respeito pelo seu trabalho;
- Exercer pressão diplomática sobre o Governo de Moçambique para investigar e responsabilizar os perpetradores de ataques contra defensores de direitos humanos. Apoiar o estabelecimento de mecanismos imparciais para garantir investigações e justiça transparentes;
- Fornecer apoio à capacitação de organizações e defensores locais de direitos humanos, incluindo a Comissão

Nacional de Direitos Humanos. Esta assistência pode incluir formação em segurança, apoio jurídico e reforço organizacional para aumentar a sua resiliência e eficácia;

- Incentivar as organizações internacionais e as missões diplomáticas a manterem uma presença visível em áreas onde os defensores de direitos humanos são particularmente vulneráveis, incluindo na província de Cabo Delgado. Esta presença pode funcionar como um elemento dissuasor contra potenciais ataques;
- Apoiar a adopção de legislações nacionais e regionais que obriguem as empresas a fazer a devida diligência em matéria de direitos humanos e ambientais e que facilitem o acesso aos tribunais e outras formas de reparação associadas às operações comerciais;
- Prosseguir a negociação sobre um instrumento juridicamente vinculativo para regular, no âmbito do Direito Internacional dos Direitos Humanos, as actividades das empresas multinacionais e outras empresas comerciais a nível da ONU;
- Prestar especial atenção à segurança e protecção dos defensores de direitos humanos e dos observadores eleitorais antes das eleições autárquicas de Outubro de 2023 e as gerais de 2024;
- Apoiar o desenvolvimento e a capacitação da RMDDH, nomeadamente no sentido da sua plena autonomia e funcionamento.

Para empresas

- Fazer a devida diligência garantindo a identificação dos riscos associados às suas operações em Moçambique e às das suas subsidiárias e parceiros de negócios, e adoptar medidas preventivas;
- Adotar um plano de envolvimento das partes interessadas, trabalhar com as comunidades e os defensores de direitos humanos e tomar todas as medidas necessárias para garantir que as populações, os jornalistas e os defensores de direitos humanos sejam capazes de documentar, protestar e informar sobre os impactos das actividades empresariais, das subsidiárias e os da cadeia de valor;
- Adoptar uma política de tolerância zero contra represálias para que as pessoas afectadas pelos projectos de desenvolvimento tenham o direito de serem ouvidas sem medo de retaliação;
- Estabelecer um mecanismo de reclamação para violações de direitos humanos para que as comunidades e indivíduos afectados pelas acções da empresa possam ver a sua reclamação levada em consideração e eventualmente obter resposta, compensação ou reparação;
- Utilizar a sua influência para garantir que as autoridades nacionais e locais protejam os defensores de direitos humanos.

Estabelecer os factos

Missões de investigação e de observação de julgamentos – TÁtravés de atividades que vão do envio de observadores de julgamentos à organização de missões internacionais de investigação, a FIDH desenvolveu procedimentos rigorosos e imparciais com vista a estabelecer factos e responsabilidades

Os técnicos enviados para o terreno concedem o seu tempo à FIDH numa base de voluntariado.

A FIDH já realizou mais de 1.500 missões em mais de 100 países nos últimos 25 anos. Estas atividades reforçam os alertas e as campanhas de sensibilização da FIDH.

Apoio à sociedade civil

Formação e intercâmbio – A FIDH organiza inúmeras atividades em parceria com as suas organizações membro, nos países nas quais estão sediadas. O principal objetivo é reforçar a influência e a capacidade dos ativistas dos direitos humanos para impulsionar as mudanças ao nível local.

Mobilizar a comunidade internacional

Lobbying permanente junto de organismos intergovernamentais – A FIDH apoia as suas organizações membro e os parceiros locais nos seus esforços junto das organizações intergovernamentais. A FIDH alerta os organismos internacionais para as violações dos direitos humanos e remete-lhes casos individuais. A FIDH está igualmente envolvida no desenvolvimento de instrumentos legais a nível internacional.

Informar e reportar

A FIDH informa e mobiliza a opinião pública. Comunicados de imprensa, conferências de imprensa, cartas abertas às autoridades, relatórios de missões, apelos urgentes, petições, campanhas, websites... A FIDH faz uso de todos os meios de comunicação para sensibilizar a opinião pública para as violações dos direitos humanos.

17 passage de la Main-d'Or - 75011 Paris - France

TÉL. : + 33 1 43 55 25 18 / www.fidh.org

A OMCT trabalha em conjunto com as mais de 200 organizações que compõem a rede SoS-tortura para acabar com a tortura, lutar contra a impunidade e proteger os defensores dos direitos humanos em todo o mundo. Juntos, constituem o maior coletivo mobilizado em escala global contra a prática da tortura. Ajuda as vozes locais a serem ouvidas, apoiando seus aliados no terreno e dando assistência direta às vítimas. o Secretariado internacional tem sede em Genebra, e escritórios em Bruxelas e túnis.

Prestar assistência e apoio às vítimas

A OMCT presta apoio às vítimas de tortura no sentido de obter justiça e reparação, nomeadamente reabilitação. Este apoio assume a forma de assistência jurídica, emergência médica e social, submetendo as queixas aos mecanismos regionais e internacionais de direitos humanos e exigindo intervenções urgentes. A OMCT dá particular atenção a determinados tipos de vítimas, como as mulheres e as crianças.

Prevenir a tortura e lutar contra a impunidade

Juntamente com os parceiros locais, a OMCT defende a implementação efetiva, no terreno, das normas internacionais contra a tortura. A OMCT está igualmente a trabalhar no sentido de otimizar os mecanismos internacionais de direitos humanos, nomeadamente o Comité das Nações Unidas contra a Tortura, de forma a poder tornar-se mais eficaz.

Proteger os defensores dos direitos humanos

É com muita frequência que aqueles que defendem os direitos humanos e que lutam contra a tortura são ameaçados. É por este motivo que a OMCT coloca a proteção destas pessoas no centro da sua missão, através de alertas, ações de prevenção, atividades de apoio jurídico e sensibilização, bem como apoio direto.

Acompanhar e reforçar o apoio às organizações no terreno

A OMCT fornece aos seus membros as ferramentas e os serviços que lhes permitem levar a cabo o seu trabalho e reforçar a sua capacidade e eficácia na luta contra a tortura. A presença da OMCT na Tunísia constitui parte do seu compromisso em apoiar a sociedade civil no processo de transição para um estado de direito e respeito pela proibição absoluta da tortura.

8 rue du Vieux-Billard - PO Box 21 - CH-1211 Geneva 8 - Switzerland

TEL: +41 22 809 49 39 / www.omct.org



Rede Moçambicana Dos Defensores De Direitos Humanos (RMDDH)

Quem somos?

Somos uma rede inclusiva e sensível ao género, no que toca a Defensores dos Direitos Humanos em Moçambique.

Missão

A nossa missão é defender os Defensores dos Direitos Humanos e fortalecer as suas capacidades e resiliência para reivindicar o seu direito de defender a dignidade humana, lutar contra a injustiça, fazer recuar o fecho do espaço cívico.

Visão

Reconhecimento dos Defensores dos Direitos Humanos como um grupo vulnerável e promover uma maior visibilidade e impacto do seu trabalho a nível nacional e comunitário.

Serviços

- > Protecção rápida, prática, inclusiva, holística e sensível ao género, no que toca aos Defensores de Direitos Humanos a nível nacional e comunitário;
- > Assistência jurídica aos Defensores de Direitos Humanos;
- > Apoio psicossocial e médico aos Defensores de Direitos Humanos;
- > Realocação temporária dos Defensores de Direitos Humanos no país e na região;
- > Combate a injustiça e retroceder o fecho do espaço cívico;
- > Segurança digital com enfoque estratégico na melhoria dos direitos e higiene digital dos Defensores de Direitos Humanos em Moçambique.

Contacto: +258 857645056 / +258 843755155

Email: info@redemoz-defensoresdireitoshumanos.org

Twitter: @RMDDH_Moz

Instagram: [rmddh_moz](https://www.instagram.com/rmddh_moz)

Facebook: @RMDDHMoz

Website: redemoz-defensoresdireitoshumanos.org/

LinkedIn: [rmddh](https://www.linkedin.com/company/rmddh)

Endereço: Rua Dar-Es-Salam, número 279, Bairro Sommerschied, Maputo -Moçambique;



THE OBSERVATORY

Atividades do Observatório

O Observatório é um programa de ação baseado na crença de que a cooperação reforçada e a solidariedade entre os defensores dos direitos humanos e respectivas organizações irá contribuir para quebrar o isolamento que enfrentam diariamente. É igualmente baseado na necessidade absoluta de se estabelecer uma resposta sistemática das ONG e da comunidade internacional à repressão da qual os defensores são vítimas.

Com este objetivo, o Observatório procura estabelecer:

- > um mecanismo de alerta sistemático da comunidade internacional para casos de perseguição e de repressão dos defensores dos direitos humanos e liberdades fundamentais, sobretudo quando requerem intervenção urgente;
- > a observação de processos judiciais e, sempre que necessário, assistência jurídica direta;
- > missões internacionais de investigação e solidariedade;
- > uma assistência personalizada tão concreta quanto possível, incluindo apoio material, com vista a garantir a segurança dos defensores, vítimas de violações graves;
- > a preparação, publicação e divulgação a nível mundial de relatórios de violações aos direitos e liberdades de indivíduos ou organizações a trabalhar em prol dos direitos humanos;
- > uma ação sustentada em colaboração com as Nações Unidas e especialmente com o Relator Especial para a situação dos Defensores dos Direitos Humanos, e sempre que necessário com Relatores Especiais, temáticos e geográficos, e Grupos de Trabalho;
- > um lobbying sustentado com várias instituições intergovernamentais regionais e internacionais, em particular a Organização dos Estados Americanos (OEA), a União Africana (UA), a União Europeia (UE), a Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE), o Conselho da Europa, a Organização Internacional da Francofonia (OIF), a Commonwealth, a Liga dos Estados Árabes, a Associação das Nações do Sudeste Asiático (ANSA) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

As atividades do Observatório são realizadas com base na consulta e cooperação com as organizações não-governamentais nacionais, regionais e internacionais.

Tendo como principal objetivo a eficiência, o Observatório adotou critérios flexíveis para analisar a admissibilidade dos casos que lhes são reportados, com base na “definição operacional” dos defensores dos direitos humanos adotada pela FIDH e pela OMCT: “Toda e qualquer pessoa vítima ou em risco de se tornar vítima de represálias, perseguição ou violações, devido ao seu compromisso, em exercício individual ou em associação com outras pessoas, em conformidade com os instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos, para a promoção e reconhecimento dos direitos consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem e assegurados pelos vários instrumentos internacionais”

A fim de assegurar as suas atividades de alerta e de mobilização, o observatório estabeleceu um sistema de comunicação dedicado aos defensores em perigo.

Este sistema, intitulado de Linha de Emergência, pode ser contactado através de:

E-MAIL: alert@observatoryfordefenders.org

FIDH TEL: + 33 1 43 55 25 18

OMCT TEL: + 41 22 809 49 39



Estamós a l'erta